



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Energia

Nota de Divulgação - Tarifas Vigentes - Fevereiro/2023 - SEDE/DIEN

Belo Horizonte, 06 de março de 2023.

PROCESSO Nº 1220.01.0000252/2023-16

**Reajuste Tarifário GASMIG
Tarifas Vigentes**

Fevereiro de 2023

1. MERCADO NÃO URBANO

Industrial (IND-01)		Tarifa (R\$/m³)
Demanda		0,4395
Sobredemanda		4,8935
1 m³	12.500 m³	4,4540
12.501 m³	50.000 m³	3,2402
50.001 m³	250.000 m³	3,1424
250.001 m³	750.000 m³	3,1593
750.001 m³	1.500.000 m³	3,1354
1.500.001 m³	3.000.000 m³	3,1273
3.000.001 m³	4.500.000 m³	3,0663
4.500.001 m³	7.000.000 m³	2,9826
7.000.001 m³	999.999.999 m³	2,9343

Cogeração/Climatização (COG-01/CLI-01)		Tarifa (R\$/m³)	
		Fixo	Variável
1 m³	5.000 m³	166,6953	3,4723
5.001 m³	10.000 m³	365,6332	3,4291
10.001 m³	150.000 m³	763,5090	3,3858
150.001 m³	300.000 m³	3.747,5780	3,3641
300.001 m³	1.000.000 m³	9.715,7157	3,3425
1.000.001 m³	999.999.999 m³	29.609,5082	3,3209

Gás Natural Veicular (GNV)

Tarifa (R\$/m ³)	3,0780
------------------------------	--------

Gás Natural Comprimido ou Gás Natural Liquefeito (GNC-01/GNL-01)	
Tarifa (R\$/m ³)	2,9463

Geração Térmica (GT-01)	
Tarifa (R\$/m ³)	0,1386

2. MERCADO URBANO

Comercial e Industrial de Menor Consumo (CI-01)		Tarifa (R\$/m ³)	
		Fixo	Variável
0 m ³	50 m ³	81,8382	6,0579
51 m ³	150 m ³	84,1644	6,0104
151 m ³	300 m ³	119,0571	5,7725
301 m ³	600 m ³	252,4702	5,3296
601 m ³	1.000 m ³	279,7196	5,2816
1.001 m ³	2.000 m ³	859,5157	4,7005
2.001 m ³	5.000 m ³	1.162,3228	3,6548
5.001 m ³	15.000 m ³	1.608,5084	3,5655
15.001 m ³	25.000 m ³	2.693,6991	3,4933
25.001 m ³	999.999.999 m ³	6.352,1972	3,3469

Residencial Individual (RIND-01)		Tarifa (R\$/m ³)	
		Fixo	Variável
0 m ³	1 m ³	24,3522	0,0000
1 m ³	7 m ³	14,3029	7,3424
7 m ³	16 m ³	22,5120	6,5051
16 m ³	41 m ³	25,5352	6,3592
41 m ³	200 m ³	39,2860	5,9817
200 m ³	999.999.999 m ³	76,8275	5,7941

Residencial Coletivo (RCOL-01)		Tarifa (R\$/m ³)	
		Fixo	Variável
0 m ³	150 m ³	131,5965	6,4871
151 m ³	700 m ³	242,0446	5,7539
701 m ³	2.000 m ³	360,0556	5,5862
2.001 m ³	999.999.999 m ³	1.554,6380	4,9889

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para o segmento Industrial (IND-01), aplicar a seguinte metodologia de cálculo:

- $(\text{volume contratado} \times \text{demanda}) + (\text{volume consumido} \times \text{tarifa de energia}) + \text{sobredemanda}$

O interessado deve efetuar o cálculo considerando o volume consumido, aplicando-o em cascata.

A sobredemanda deve ser somada à fórmula de cálculo somente nos casos em que o interessado exceda em 10% o volume contratado. Para os demais casos, o seu valor é igual a zero.

Para os segmentos de Cogeração/Climatização (COG-01/CLI-01), Comercial e Industrial de Menor Consumo (CI-01), Residencial Individual (RIND-01) e Residencial Coletivo (RCOL-01) aplicar a seguinte metodologia de cálculo:

- $[\text{parcela fixa} + (\text{parcela variável} \times \text{consumo efetivo})] / \text{consumo efetivo}$

O interessado deve enquadrar o consumo efetivo à respectiva faixa e efetuar o cálculo.

Para os segmentos Gás Natural Veicular (GNV), Gás Natural Comprimido ou Gás Natural Liquefeito (GNC-01/GNL-01) e Geração Térmica (GT-01), aplicar a seguinte metodologia de cálculo:

- $\text{consumo efetivo} \times \text{valor da tarifa}$.

4. OBSERVAÇÕES

Todos os valores são apresentados sem impostos.

As cascatas são referentes ao período de 30 dias e devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.

Pedro Oliveira de Sena Batista

Superintendente de Política Minerária, Energética e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Sena Batista, Superintendente**, em 06/03/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61805704** e o código CRC **640A5EE6**.